

Normativa para a defesa e prazos do Mestrado

- O prazo regular para defesa de mestrado será 730 (setecentos e trinta dias), com extensão máxima pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco), desde que a prorrogação seja aprovada pela CPG. Para alunos com extensão de prazo, o orientador estará impedido de receber novos alunos dentro do programa com qualquer modalidade de bolsa (ou mesmo sem bolsa) até que o(a) aluno(a) em extensão de prazo tenha realizado a defesa da dissertação ou o(a) estudante tenha sido considerado(a) desistente ou desligado(a) do PPGF. Para casos em que extensão de prazo tenha sido concedido ao estudante por razões de saúde (incluindo licença maternidade/paternidade), o prazo de extensão para recebimento de novos estudantes pelo orientador será prorrogado em igual período.
- Para extensão além do prazo regular de 730 (setecentos e trinta dias), orientador e estudante devem enviar carta assinada e endereçada ao PPGF justificando os motivos que levaram ao atraso da defesa dentro do tempo estipulado e o tempo necessário para finalização do trabalho. O prazo para envio desta documentação é de até um mês anterior ao prazo final de defesa de 700 (setecentos dias). A ausência do pedido implicará no desligamento do estudante.
- A defesa da Dissertação só poderá ser realizada após um ano da data de matrícula e depois de contemplados os créditos em disciplinas e demais requisitos do curso.
- Para a defesa da dissertação orientador e orientado devem enviar uma cópia on-line em pdf da versão final do trabalho para apreciação da CPG, e podem indicar até seis nomes que farão parte da Comissão Avaliadora. Caberá a CPG a escolha dos nomes para a Comissão Avaliadora, coincidindo ou não com a lista proposta pelos autores do trabalho. A CPG entrará em contato com todos os envolvidos distribuindo uma cópia do trabalho e marcará a data de defesa em dia e horário que atenda a demanda das partes.
- Poderão compor a banca de avaliação de mestrado professores/pesquisadores portadores de título de doutorado. Pesquisadores em estágio de pós-doutorado podem compor a banca, limitado ao número máximo de 1 avaliador, e, desde que não pertençam ao grupo de pesquisa do qual o orientador faça parte.
- A dissertação juntamente com os nomes indicados para compor a banca de avaliação deverão ser entregues a secretaria do PPGF para serem avaliados em reunião ordinária em que o prazo para defesa será no mínimo trinta dias após aprovação na respectiva reunião do PPGF.

- O orientador do candidato é membro nato e presidente da Comissão Examinadora. Ao menos um membro do quadro permanente de docentes do Departamento de Física poderá compor a comissão e, obrigatoriamente, ao menos um membro deverá ser externo ao Departamento de Física.
- O co-orientador só poderá fazer parte da banca na ausência do orientador.
- Na ausência do orientador e co-orientador, a CPG indicará o nome para a presidência da banca.
- Cada examinador expressará o seu julgamento através de simples manifestação pela aprovação ou reprovação do candidato. Será aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos examinadores.
- Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre a reformulação do texto da Dissertação.
- Fica assegurada ao candidato uma exposição entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos sobre a sua dissertação, antes da arguição. A apresentação do trabalho de mestrado pode ser realizada de maneira presencial, virtual ou mista.
- O aluno aprovado na defesa de Dissertação deverá apresentar o texto definitivo, para homologação pela CPG, em um prazo máximo de até um mês após a data da defesa.